

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS COMUM, LADRILHO HIDRÁULICO E PEDRA MIRACEMA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.525/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 8.525/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **08/11/2013** até o dia **25/11/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 25/11/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 25/11/2013, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826, fax: (15) 3224-5820; Internet através do site www.licitacoes.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e

Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO III	PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO.
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO VIII	ORDEM DE SERVIÇO.
ANEXO IX	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços contínuos de recuperação de calçadas comum, ladrilho hidráulico e pedra miracema, neste município, com fornecimento total de material e mão de obra, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Reparos e Pavimentação.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II** e na **Planilha Estimativa de Orçamento - Anexo III**, elaborados pelo Departamento de Esgoto - Eng.^a Andréa F. S. Sousa, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 2.787.445,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, o valor total da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

2.4 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22 e subitens.

04. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

4.1 - Todos os preços propostos neste Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irremovíveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

4.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.2.1 - Dados que deverão constar na medição:

4.2.1.1 - Identificação do local do reparo, com o endereço e o n.º do imóvel e/ou imóveis;

4.2.1.2 - As dimensões, como comprimento, largura e área do reparo executado;

4.2.1.3 - Croqui de localização do reparo, junto com a mão de obra do serviço executado.

4.3 - Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto e pelo Setor de Reparos e Pavimentação.

4.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.5 - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

4.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

4.6 - Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das notas fiscais eletrônicas emitidas pela licitante vencedora, não suspenderão seu pagamento e será objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

05. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - Regime de Execução.

5.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.1.2 - A proposta apresentará ao final o “**preço global**” resultante da soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas da **Planilha Estimativa de Orçamento - Anexo III**, refletindo assim o conceito de preço global divisível, que será utilizado para efeito da

emissão das ordens de serviço para cada local diverso onde o serviço será executado e medição respectiva.

5.2 - Representação do SAAE.

5.2.1 - O SAAE será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, pelo Sr. **Aldo Rodrigues da Silva - Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação**, na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.3 - Representação da licitante vencedora.

5.3.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

5.4 - Diário de Ocorrências.

5.4.1 - A licitante vencedora deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

06. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

6.1 - Todos os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

6.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

6.3 - A licitante vencedora será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.

6.4 - A licitante vencedora deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

- 6.5** - A licitante vencedora deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços.
- 6.6** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 6.7** - Os equipamentos, máquinas e caminhões prestadores de serviço ao SAAE deverão conter adesivo “**A Serviço do SAAE**” obrigatoriamente. A ordem de serviço inicial só será emitida após a fixação dos adesivos nos mesmos.
- 6.8** - Os materiais que não atenderem às especificações, deverão ser removidos do local dos serviços, sem ônus para o SAAE.
- 6.9** - A licitante vencedora deverá fornecer as ferramentas e equipamentos em tipos e quantidades compatíveis com o volume dos serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.
- 6.10** - A manutenção das ferramentas será de total responsabilidade da licitante vencedora, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

07. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1** - A licitante vencedora deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 7.2** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 7.3** - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 7.3.1** - Caso a licitante vencedora não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

- 7.4** - A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 7.5** - A licitante vencedora deverá diariamente pela manhã entregar ao SAAE as mãos de obra dos serviços executados no dia anterior ou final de semana anterior.
- 7.6** - A qualidade dos serviços executados pela licitante vencedora será avaliada pela equipe técnica do SAAE, que supervisionará os serviços.

08. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO.

- 8.1** - Os locais dos serviços e obras, sempre que necessário, deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.
- 8.2** - Com relação à sinalização, a licitante vencedora deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela Secretaria de Transportes.
- 8.3** - Quanto à Segurança, a licitante vencedora deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18. A empresa deverá observar as determinações da IT001-Padrões mínimos de segurança para contratadas.
- 8.4** - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados aos bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da licitante vencedora.
- 8.5** - A licitante vencedora deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 8.6** - À licitante vencedora caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

8.7 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).

09. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

9.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

9.2 - A licitante vencedora deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

9.3 - A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

9.4 - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo IX**.

9.5 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.6 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

9.6.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

- 9.7** - A licitante vencedora será responsável perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- 9.8** - Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento e nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na **Planilha Estimativa de Orçamento - Anexo III** são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.
- 9.9** - O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na Planilha Estimativa de Orçamento ou a solicitar todos os itens ali mencionados.
- 9.10** - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 9.11** - À licitante vencedora caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SAAE, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seu empregado.
- 9.12** - Manter em seu quadro efetivo, funcionários especializados e compatíveis com a natureza dos serviços, para eventual necessidade de substituição.
- 9.13** - Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais empregados nos reparos (ladrilho, pedra Miracema, etc.) correrão por conta da licitante vencedora, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- 9.14** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 9.15** - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo II** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10. GARANTIA.

- 10.1 - A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 10.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para refazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.
- 10.3 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança em dobro, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

11. SUBCONTRATAÇÃO.

- 11.1 - Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo pela licitante vencedora, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.
- 11.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.

- 12.1 - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

13. PROCEDIMENTO.

- 13.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 13.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 14.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

14.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

- 14.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 14.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 14.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 14.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 14.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 14.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

15. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

15.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 15.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 15.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 15.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 15.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

- 15.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 15.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 15.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 15.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 15.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 15.2.1** - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

16. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 16.1** - As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- 16.2** - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 16.2.1** - No campo de “**valor total por lote**”, o **preço global** considerando o prazo de 12 meses, em real (CIF), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- 16.3** - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.
- 16.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 16.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 16.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 16.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 16.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 16.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

- 16.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 16.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 16.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

17. PROPOSTA.

17.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

17.1.1 - Proposta Eletrônica.

17.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 16.2, inciso 16.2.1 deste edital.

17.1.2 - Proposta Escrita.

17.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**, especificando os valores unitários por m², totais e o total geral dos serviços arrematados.

17.1.2.1.1 - Deverá apresentar na sua tabela de serviços e preços unitários, o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de BDI;

17.1.2.1.2 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 20.1;

17.1.2.1.3 - As quantidades estimadas da planilha não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação.

17.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

17.1.2.2.1 - razão social e endereço completo da empresa;

17.1.2.2.2 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

17.1.2.2.3 - indicação do preposto, conforme subitem 5.3.1;

17.1.2.2.4 - indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor de sua proposta, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

17.1.2.2.4.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

17.1.2.2.5 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

17.1.2.2.6 - data e assinatura do representante legal da empresa;

17.1.2.2.7 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

18. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

18.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 20.1 deste edital.

18.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

18.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

18.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

19. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 19.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço global por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 19.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 19.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 19.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 19.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 15.2 deste edital.
- 19.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.6** - Para efeito do disposto no subitem 19.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 19.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 19.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 19.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 19.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 19.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.8 - O disposto nos subitens 19.5 e 19.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. HABILITAÇÃO.

20.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis** após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.525/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP
CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

20.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

20.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.1.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da LEI):

20.1.3.1 - **Qualificação Técnica Operacional.**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- b) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil ou Arquitetura.**
- c) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar as quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), tais atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia. São consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - c1) Execução de recomposição de passeio cimentado, esp. 5 cm - 20.000 m²;

- c2)** Execução de recomposição de passeio em ladrilho hidráulico - 2.000 m², e;
- c3)** Execução de recomposição de passeio em pedra Miracema - 750 m².

20.1.3.2 - Qualificação Técnica Profissional.

- a)** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
 - a1)** Execução de recomposição de passeio cimentado, esp. 5 cm;
 - a2)** Execução de recomposição de passeio em ladrilho hidráulico, e;
 - a3)** Execução de recomposição de passeio em pedra Miracema.
- b)** Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

20.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

20.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

- c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

20.1.4.1.1 - “Nos termo da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade , item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

20.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

20.1.4.3 - Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **R\$ 278.744,50 (Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

20.1.5 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

20.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 20, subitens e incisos poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

20.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 20, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

20.4 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

20.4.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estarão dispensados de autenticação.

20.5 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

20.6 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

20.7 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

20.8 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

20.9 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

20.10 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 20, subitem 20.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

21. RECURSOS.

21.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar

sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

21.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

21.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

22. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

22.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

22.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1;

22.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 22.1.8;

- 22.1.3** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 22.1.8;
- 22.1.4** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 10.2;
- 22.1.5** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 22.1.8;
- 22.1.6** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 22.1.7** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 22.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 22.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

22.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

23.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

23.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

23.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

23.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

23.4 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

24. RECURSO FINANCEIRO.

24.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

25.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

25.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

25.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

25.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

25.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

25.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

25.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 08 de novembro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2013

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS COMUM, LADRILHO HIDRÁULICO E PEDRA MIRACEMA, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETERMINAÇÕES, QUANTITATIVOS, ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO - ANEXO II E NA PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO - ANEXO III, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. FINALIDADE

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa para execução de serviços contínuos de recuperação de calçadas comum, ladrilho hidráulico e pedra miracema com fornecimento total de material e mão de obra.

2. LOCAL

Município de Sorocaba.

3. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é a execução de reparos de calçadas comum, ladrilho hidráulico e pedra miracema originários de intervenções realizadas pelos departamentos operacionais da autarquia, seguindo a indicação do local.

4. COMPONENTES DO PROJETO

4.1 RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS

4.1.1. Recomposição de passeio cimentado

- a) O concreto deverá ter espessura igual a do piso existente, não devendo, no entanto, ser inferior a 5,0 cm, e deverá ser aplicado sobre lastro de brita de 5,0 cm de espessura devidamente compactado.
- b) O consumo mínimo de cimento, por metro cúbico de concreto, será de 210 Kg de cimento/m³.
- c) As juntas de dilatação para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo e ter o mesmo espaçamento do pavimento existente. Para os passeios novos as juntas serão plásticas, alinhadas de tal forma que a superfície seja dividida em painéis.

- d) Será aplicada uma camada de argamassa de acabamento desempenado, de cimento e areia, traço 1:3 em volume, de 2,0 cm de espessura.

4.1.2. Recomposição de passeio em ladrilho hidráulico

- a) As peças deverão ser assentadas sobre o contra piso de concreto com consumo de 210 Kg de cimento/m³ e espessura mínima de 5,0 cm.
- b) Os ladrilhos deverão ficar imersos em água até a saturação. Serão assentados sobre o contra-piso, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.
- c) As disposições e as juntas para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente. Para os passeios novos, quando as juntas forem inferiores a 5 mm, serão preenchidas com nata de cimento; se superiores, será utilizada a mesma argamassa de assentamento para preencher as juntas.

4.1.3. Recomposição de passeio em pedra Miracema

- a) As peças deverão ser assentadas sobre o contra piso de concreto com consumo de 210 Kg de cimento/m³ e espessura mínima de 5,0 cm.
- b) As disposições e as juntas para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente. Para os passeios novos, quando as juntas forem inferiores a 5 mm, serão preenchidas com nata de cimento; se superiores, será utilizada a mesma argamassa de assentamento para preencher as juntas.

4.2. DOS MATERIAIS

- 4.2.1. Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada.
- 4.2.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

4.3. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 4.3.1. A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 4.3.2. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 4.3.3. Os equipamentos, máquinas e caminhões prestadores de serviço ao SAAE deverão conter adesivo “A serviço do SAAE” obrigatoriamente. A ordem de serviço inicial só será emitida após a fixação dos adesivos nos mesmos.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.4.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 4.4.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 4.4.3. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 4.4.4. Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 4.4.5. A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 4.4.6. Após a emissão e entrega da Ordem de Serviço à contratada, a mesma deverá executar o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

- 4.4.7.** A contratada deverá diariamente pela manhã entregar ao SAAE as mãos de obra dos serviços executados no dia anterior ou final de semana anterior.
- 4.4.8.** Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.
- 4.4.9.** Com relação à sinalização a Contratada deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela Secretaria de Transportes.
- 4.4.10.** Quanto à Segurança, a Contratada deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18. A empresa deverá observar as determinações da IT001-Padrões mínimos de segurança para contratadas.
- 4.4.11.** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados aos bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da contratada.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.5.1.** Capacidade técnica: Apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, atualizada, em nome da empresa e de responsável técnico com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura.
- 4.5.2.** Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores em cinquenta por cento, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e especificações dos serviços (súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, consideradas as

parcelas do objeto da maior relevância como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:

- a) execução de recomposição de passeio cimentado, esp. 5 cm - 20.000 m² ;
- b) execução de recomposição de passeio em ladrilho hidráulico - 2.000 m², e;
- c) execução de recomposição de passeio em pedra Miracema - 750 m².

4.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- a) execução de recomposição de passeio cimentado, esp. 5 cm.;
- b) execução de recomposição de passeio em ladrilho hidráulico, e;
- c) execução de recomposição de passeio em pedra Miracema.

4.5.4. Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5. GARANTIAS

5.1. A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

5.2. Se no prazo de garantia, houver algum problema, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para refazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

5.3. Caso a contratada não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança em dobro, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO:

R\$ 2.787.445,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

7. PRAZO:

12 (doze) meses.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No primeiro dia do mês subsequente a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a respectiva medição, com os seguintes dados:

- a)** Identificar o local do reparo, com o endereço e o n.º do imóvel e ou imóveis;
- b)** Apresentar as dimensões, como comprimento, largura e área do reparo executado.
- c)** Apresentar croqui de localização do reparo, junto com a mão de obra do serviço executado.

A fiscalização do SAAE deverá liberar a medição, para emissão da nota fiscal eletrônica em 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal eletrônica.

9. OBSERVAÇÕES

9.1. O proponente deverá apresentar na sua Tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.

9.2. É de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- 9.3.** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 9.4.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 9.5.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 9.6.** Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 9.7.** A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 9.8.** Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na planilha de preços são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.
- 9.9.** O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.
- 9.10.** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 9.11.** Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais empregados nos reparos (ladrilho, pedra Miracema, etc.) correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

9.12. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

9.13. Anexo III, planilha de serviços com quantidades estimadas.

10. JUSTIFICATIVA

Esta contratação será necessária, visto que a demanda dos serviços de reparos de calçadas é muito grande devido às interferências nos sistemas de água, esgoto e drenagem.

Hoje o SAAE possui 05 viaturas para a execução desses reparos. Essas viaturas continuam as mesmas de quinze anos atrás e a cidade teve um aumento muito grande no número de loteamentos e ruas abertas.

Sem esta contratação, não temos condições de atender a demanda e os prejuízos aos munícipes serão enormes.

11. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

Depto. de Esgoto/ Setor de Reparos e Pavimentação - Sr. Aldo Rodrigues da Silva.

12. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eng^a Andrea F. S. Sousa
Depto de Esgoto SAAE Sorocaba

Sorocaba, 06 de agosto de 2.013.

ANEXO III**PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO**

OBRA: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS					
LOCAIS: Ruas da cidade de Sorocaba.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário/m²	Preço Total (R\$)
01	Execução de recomposição de passeio cimentado, esp. 5 cm, conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	M²	40.000,00	56,38	2.255.200,00
02	Execução de recomposição de passeio em ladrilho hidráulico padrão, conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	M²	4.000,00	103,44	413.760,00
03	Execução de reposição de passeio em pedra miracema, conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	M²	1.500,00	78,99	118.485,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.787.445,00	

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2013 - Processo Administrativo nº 8.525/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços contínuos de recuperação de calçadas comum, ladrilho hidráulico e pedra miracema, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário/m ²	Preço Total (R\$)
01	Execução de recomposição de passeio cimentado, esp. 5 cm, conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	M ²	40.000,00		
02	Execução de recomposição de passeio em ladrilho hidráulico padrão, conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	M ²	4.000,00		
03	Execução de reposição de passeio em pedra miracema, conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	M ²	1.500,00		
TOTAL GERAL				R\$.....	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Termo de Referência Básico - Anexo II**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Forma de garantia para contratar:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS COMUM, LADRILHO HIDRÁULICO E PEDRA MIRACEMA, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços contínuos de recuperação de calçadas comum, ladrilho hidráulico e pedra miracema, neste município**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 103/2013 - Processo Administrativo nº 8.525/2013-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8.525/2013-**SAAE** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços contínuos de recuperação de calçadas comum, ladrilho hidráulico e pedra miracema, neste município, com fornecimento total de material e mão de obra, conforme quantidades estimadas, descrição e preços seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário/m²	Preço Total (R\$)
01	Execução de recomposição de passeio cimentado, esp. 5 cm, conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	M²	40.000,00		
02	Execução de recomposição de passeio em ladrilho hidráulico padrão, conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	M²	4.000,00		
03	Execução de reposição de passeio em pedra miracema, conforme Termo de Referência Básico - Anexo II.	M²	1.500,00		
TOTAL GERAL				R\$.....	

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II** e na **Planilha Estimativa de Orçamento - Anexo III**, elaborados pelo Departamento de Esgoto - Eng.^a Andréa F. S. Sousa, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

1.3 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta e incisos.

TERCEIRA - reajuste de preços e pagamentos.

3.1 - Os preços avençados no presente contrato serão mantidos fixos e irreajustáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

3.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

3.2.1 - Dados que deverão constar na medição:

3.2.1.1 - Identificação do local do reparo, com o endereço e o n.º do imóvel e/ou imóveis;

3.2.1.2 - As dimensões, como comprimento, largura e área do reparo executado;

3.2.1.3 - Croqui de localização do reparo, junto com a mão de obra do serviço executado.

3.3 - Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE** em **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto e pelo Setor de Reparos e Pavimentação do **SAAE**.

3.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

3.6 - Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das notas fiscais eletrônicas emitidas pela **CONTRATADA**, não suspenderão seu pagamento e será objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

QUARTA - condições para execução dos serviços.

4.1 - Regime de Execução.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.1.2 - A proposta apresentará ao final o “**preço global**” resultante da soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas da **Planilha Estimativa de Orçamento - Anexo III**, refletindo assim o conceito de preço global divisível, que será utilizado para efeito da emissão das ordens de serviço para cada local diverso onde o serviço será executado e medição respectiva.

4.2 - Representação do SAAE.

4.2.1 - O **SAAE** será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, pelo Sr. **Aldo Rodrigues da Silva - Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação**, na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3 - Representação da CONTRATADA.

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**.

4.4 - Diário de Ocorrências.

4.4.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

QUINTA - materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas.

5.1 - Todos os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

5.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas, necessários para a execução dos serviços.

5.6 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

5.7 - Os equipamentos, máquinas e caminhões prestadores de serviço ao **SAAE** deverão conter adesivo "A Serviço do **SAAE**" obrigatoriamente. A ordem de serviço inicial só será emitida após a fixação dos adesivos nos mesmos.

5.8 - Os materiais que não atenderem às especificações, deverão ser removidos do local dos serviços, sem ônus para o **SAAE**.

5.9 - A **CONTRATADA** deverá fornecer as ferramentas e equipamentos em tipos e quantidades compatíveis com o volume dos serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

5.10 - A manutenção das ferramentas será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

SEXTA - execução dos serviços.

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

6.2 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.3.1 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE** através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

6.4 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá diariamente pela manhã entregar ao **SAAE** as mãos de obra dos serviços executados no dia anterior ou final de semana anterior.

6.6 - A qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA** será avaliada pela equipe técnica do **SAAE**, que supervisionará os serviços.

SÉTIMA - segurança e sinalização.

7.1 - Os locais dos serviços e obras, sempre que necessário, deverão ser devidamente sinalizados pela **CONTRATADA**, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.

7.2 - Com relação à sinalização, a **CONTRATADA** deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela Secretaria de Transportes.

7.3 - Quanto à Segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18. A **CONTRATADA** deverá observar as determinações da IT001-Padrões mínimos de segurança para contratadas.

7.4 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados aos bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da **CONTRATADA**.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

7.6 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

7.7 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

OITAVA - obrigações da CONTRATADA.

8.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

8.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

8.4 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

8.5 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.6 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

8.6.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

8.7 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

8.8 - Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento e nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na **Planilha Estimativa de Orçamento - Anexo III** são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.

8.9 - O **SAAE** não se obriga a executar todas as quantidades previstas na Planilha Estimativa de Orçamento ou a solicitar todos os itens ali mencionados

8.10 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.11 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao **SAAE**, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência de seu empregado.

8.12 - Manter em seu quadro efetivo, funcionários especializados e compatíveis com a natureza dos serviços, para eventual necessidade de substituição.

8.13 - Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais empregados nos reparos (ladrilho, pedra Miracema, etc.) correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.14 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

8.15 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo II** deverão ser apresentados à fiscalização do **SAAE** para sua definição e determinação.

NONA - garantia.

9.1 - A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

9.2 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para refazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

9.3 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no subitem acima, o **SAAE**, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança em dobro, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

DÉCIMA - subcontratação.

10.1 - Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo pela **CONTRATADA**, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - **SAAE**. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.

10.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

DÉCIMA PRIMEIRA - preços.

11.1 - Os preços para prestação dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da cláusula primeira do presente contrato e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 103/2013**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o cumprimento integral do objeto deste contrato, como impostos, tributos, taxas incidentes, frete e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA SEGUNDA - valor total do contrato.

12.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

DÉCIMA TERCEIRA - recurso financeiro.

13.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

DÉCIMA QUARTA - sanções por inadimplemento.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

14.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1 do edital;

14.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 14.1.8;

14.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir este contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 14.1.8;

14.1.4 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização do **SAAE**, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 9.2;

14.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida inciso 14.1.8;

14.1.6 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

14.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

14.1.8 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

14.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA QUINTA - vigência contratual.

15.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA - caução e seus prazos.

16.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

16.1.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA SÉTIMA - reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão contratual.

17.1 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA OITAVA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 103/2013.

18.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

18.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 8525/2013-**SAAE**.

DÉCIMA NONA - fiscalização.

19.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação - Sr. Aldo Rodrigues da Silva**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

VIGÉSIMA - legislação aplicável.

20.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de recuperação de calçadas comum, ladrilho hidráulico e pedra miracema, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 103/2013 - Processo nº 8.525/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de recuperação de calçadas comum, ladrilho hidráulico e pedra miracema, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.